



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 30 de novembro de 2017

Ano III - Edição nº 00432 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
213A1F502B0E73B75D9D11A41323C02F

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 27 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.
- DECRETO N.º 18.782 - EM 30 DE NOVEMBRO DE 2017.
DECRETO N.º 18.783 - EM 29 DE NOVEMBRO DE 2017.
DECRETO N.º 18.784 - EM 30 DE NOVEMBRO DE 2017.
- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 207/2017.
- PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 91/2017.
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 92/2017.
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 93/2017.
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 94/2017.
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 95/2017.
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 96/2017.
- CONCORRÊNCIA N.º 007/2017 - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 27 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Institui Comissão Temporária do Fórum Municipal de Educação, Jequié-BA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Jequié – BA no uso de suas atribuições, considerando:

- Lei 13005/2014 que institui fóruns de Educação no âmbito federal, estadual e Municipal;
- Lei nº 1957/2015 que institui o Plano Municipal de Educação de Jequié que prevê a criação do Fórum Municipal de Educação;
- Portaria do MEC Portaria nº 502, de 9 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 90, Seção I, página 23, de 10 de maio de 2012;
- Regimento da III CONAE, Art. 6º atribui a responsabilidade dos Fóruns em organizar e coordenar as conferências de educação em nível nacional, estadual e municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Temporária do Fórum Municipal de Educação com as seguintes finalidades:

- I. Organização e Coordenação da III Conferência de Educação – Etapa Municipal, Jequié – Bahia;
- II. Adotar todas as providências para instituição legal do Fórum Municipal de Educação de Jequié.

Art. 2º Nomear membros para composição da Comissão Temporária do Fórum Municipal de Educação, com os seguintes segmentos:

I. Gestores, Técnicos Administrativos da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Roberto Gondim Pires - Secretário Municipal de Educação
- b) Ludmila Galvão Carvalho – Diretora do Departamento Administrativo
- c) Vitor Tadeu Nascimento Santos – Chefe de Gabinete

II - Gestores, Técnicos-Pedagógico Secretaria Municipal de Educação:

- a) Maria das Graças Silva Bispo – Diretora do Departamento Pedagógico
- b) Marivone de Oliveira Silva Pimentel – Diretora do Departamento de Projetos, Comunicação e Modernização.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III – Gestores das Escolas Municipais

- a) Rosimaire Barbosa Barreto – Diretora Escolar
- b) Glece Aparecida Lima Guimarães Souza – Diretora Escolar

IV – Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

- c) Sara Oliveira Rodrigues
- d) Débora Braga Rocha Eloy
- e) Gilvana de Souza Oliveira Araújo

V - Representante da Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação:

- a) Maria Dulce da Conceição – Representante do NTE 22

V - Representantes do Núcleo Territorial de Educação – NTE 22

- a) Maria Dulce da Conceição
- b) Adriana Barbosa da Silva

VI - Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores

- a) Reges Pereira da Silva
- b) José Augusto de Aguiar Brito Filho

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação

- a) Elaine Novaes Teixeira - Presidente do Conselho Municipal de Educação
- b) Luziê Fontenele Gomes - Conselheira

VIII - Representantes do Conselho do FUNDEB

- a) Denise Ferreira Brito
- b) Marcos Roberto Santos Novaes

IX - Representantes do Sindicato dos Professores:

- a) Caroline Moraes Brito
- b) Ângela Menezes da Silva

X - Representantes da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB)

- a) Ana Angélica Leal Barbosa
- b) Nádia Machado Aragão

XI - Representantes do Instituto Federal da Bahia (IFBA)

- a) Elane Nardoto Rios Cabral
- b) Lucas Marconi Tavares Cerqueira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

XII – Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

- a) Henrique Barreto Silva
- b) Márcio Gardel Lima Santos.

Art. 2º Para a organização da III Conferência de Educação – Etapa Municipal, a Comissão Temporária de Fórum Municipal de Educação, terá as seguintes atribuições, de acordo com o Documento Orientador:

- I. Organização e preparação dos trabalhos de conferência e garantia das condições de participação dos/as delegados/as;
- II. Planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;
- III. Propor as formas de suporte técnico e apoio às subcomissões;
- IV. Organizar o fluxo de locomoção das pessoas;
- V. Organizar o acesso aos documentos;
- VI. Definir Regimento Municipal contendo os critérios de participação para a Conferência, eleição de delegados (as) para a etapa estadual, respeitadas as definições e a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme orienta o Regimento Interno;
- VII. Definir data, local e pauta de Conferência;
- VIII. Encaminhar cópia da publicação da Conferência no Diário Municipal ou Estadual, bem como em veículos de grande circulação;
- IX. Elaborar o relatório Final da Conferência;
- X. Inserir as emendas, propostas e nome dos delegados no sistema de relatoria para a etapa estadual.

Art. 3º Os membros da Comissão Temporária do Fórum Municipal de Educação, para a organização da III Conferência de Educação – Etapa Municipal serão assim distribuídos:

- I. **Subcomissão de Articulação, Mobilização e Infraestrutura**, responsável pela organização e desenvolvimento dos trabalhos da conferência e garantia das condições de participação dos/as delegados/as, entre outros:
 - a) Planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;
 - b) Propor as formas de suporte técnico, apoio financeiro e parcerias de patrocínio para a atividade cultural;
 - c) Organizar o fluxo de locomoção das pessoas;
 - d) Organizar o acesso aos documentos;
 - e) Cadastrar a conferência e os participantes das conferências no sistema de gestão de eventos da III CONAE.
- II. **Subcomissão de Sistematização, Monitoramento e Avaliação**, responsável pelos aspectos metodológicos e organizativos para a promoção das discussões e construções das proposições, entre suas atribuições:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) Propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência da III CONAE;
- b) Elaborar proposta do Regimento Interno da Conferência;
- c) Sistematizar as emendas/propostas aprovadas na conferência;
- d) Elaborar relatório final da conferência.

§ 1º Podem ser agregados outros membros às subcomissões, para atender demandas, durante o processo de organização e realização da Conferência de Educação – Etapa Municipal.

§ 2º Será constituída grupo de trabalho para assegurar a plena acessibilidade do público com deficiência, a todas as etapas da III Conferência de Educação – Etapa Municipal.

Art. 4º Os resultados da Conferência devem ser remetidos ao Fórum Estadual e à Comissão Executiva Nacional, em até 10 (dez) dias após a sua realização, indicando os delegados eleitos por segmento.

Art. 5º Após conclusão das ações da III Conferência de Educação – Etapa Municipal, a Comissão dará continuidade às ações para instituição legal do Fórum Municipal de Educação.

Art. 6º A Comissão Temporária do Fórum Municipal de Educação, se extingue após a implantação do referido Fórum Municipal de Educação de Jequié-BA.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-E, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Educação, 30 de novembro de 2017.

ROBERTO GONDIM PIRES
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº17.687 em 02 de janeiro de 2017

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.782 - EM 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

FIXA O VALOR DOS PREÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Tabela de Preços Públicos (TPP) referente aos serviços, ao uso de bens do domínio municipal e a exploração de serviço público municipal, sob o regime de concessão ou permissão, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os direitos e deveres do permissionário estarão contidos no contrato de permissão de utilização dos bens públicos assinados pelo permissionário e pela autoridade municipal competente, o qual terá vigência por até 5 (cinco) anos.

Art. 3º - O vencimento dos valores elencados no Anexo Único deste Decreto dar-se-á da seguinte forma:

I – no dia 10 (dez) do próprio mês de referência, para o concessionário ou permissionário com termo de acordo já firmado com a municipalidade, ainda que tacitamente;

II – no último dia útil do mês de referência, quando o concessionário ou permissionário obtiver a autorização para ocupar o bem público após a data estabelecida no inciso anterior;

III - Previamente à instalação do equipamento em espaço público, quando se tratar de permissionários mencionados no Item 7 do Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º - Far-se-á o pagamento de preços públicos contra a prestação do serviço, pelo uso de bem público e patrimonial ou pela exploração de serviço público municipal, sob o regime de concessão ou permissão, por meio da rede bancária conveniada mediante Documento de Arrecadação Municipal – **DAM**.

Parágrafo Único - O processamento e o controle de arrecadação dos preços públicos serão realizados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 5º - O não pagamento dos débitos resultantes de utilidades fornecidas, de prestação de serviço ou do uso de bens públicos, em razão de exploração de serviços municipais, acarretará as medidas seguintes:

I – corte do funcionamento do serviço;

II – suspensão do uso do bem público;

III – cassação ou suspensão da concessão ou permissão de exploração do serviço público;

IV – protesto do débito vencido por mais de 90 (noventa dias) dias.

Art. 6º - O não recolhimento do preço público, dentro do prazo estipulado neste Decreto, implicará cobrança de multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela devida e não paga, até o limite de 20% (vinte por cento), e juros de mora mensais de acordo com a taxa Selic – Sistema Especial de Liquidação e Custódia divulgada pelo Banco Central do Brasil, aplicada a partir do mês seguinte ao do vencimento.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45208-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Parágrafo único - Não se aplica o previsto no caput deste artigo aos serviços públicos que dependam de pagamento prévio para que ocorra a sua prestação.

Art. 7º - Fica expressamente revogado o Decreto nº 15.547/2016.

§ 1º - Os concessionários ou permissionários de bens ou serviços públicos que tiverem recolhido qualquer valor em face do Decreto nº 15.547/2016 terão direito a compensar o respectivo valor da dívida apurada sob a vigência deste novo decreto.

§ 2º - Se após a compensação efetuada, resultar crédito em favor do concessionário ou permissionário do bem ou serviço público e este se mantiver com termo de acordo firmado, ainda que tacitamente, com a Municipalidade, terá direito a creditar-se de tal valor da dívida a ser lançada no exercício seguinte.

§ 3º - Para o concessionário ou permissionário de bem ou serviço público que desistir do contrato ou tiver suspensa a sua autorização de uso e possuir crédito nos termos do § 2º deste artigo, terá o valor ressarcido em conta-corrente do mesmo titular, após a devida tramitação do processo na Secretaria de Fazenda.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/01/2018, por se tratar de norma mais favorável ao concessionário ou permissionário de serviço ou bem público, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 18.782 ÀS FLS. DO LIVRO
DECRETO
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45208-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO – PREÇOS PÚBLICOS

DECRETO Nº 18.782/17

PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS			
CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	
		Mês	Ano
1	QUIOSQUES		
1.1	Quiosques em Geral, exceto os do Item 1.2	100,00	1.200,00
1.2	Quiosques das Praças Luiz Viana e Ruy Barbosa	150,00	1.800,00
2	MERCADO MUNICIPAL (PRAÇA DA BANDEIRA)		
2.1	Box (Área Interna)	200,00	2.400,00
2.2	Box (Área Externa)	300,00	3.600,00
3	CEAVIG (CENTRO DE ABASTECIMENTO VICENTE GRILO)		
3.1	Pavilhão "A" de 01 a 40	60,00	720,00
3.2	Pavilhão "A" de 41 a 144	60,00	720,00
3.3	Pavilhão "B"	20,00	240,00
3.4	Pavilhão "C" Açougue de 01 a 38	60,00	720,00
3.5	Pavilhão "C" Suínos de 39 a 52	40,00	480,00
3.6	Pavilhão "C" Vísceras de 53 a 82	20,00	240,00
3.7	Pavilhão "C" Peixes de 83 a 97	35,00	420,00
3.8	Pavilhão "D" BNB de 01 a 66	60,00	720,00
3.9	Pavilhão "D" Carne de 01 a 70	60,00	720,00
3.10	Barracas ou Box (Confecções CEAVIG)	25,00	300,00
4	SHOPPING POPULAR (CEAVIG)		
4.1	Box (Área Interna)	25,00	300,00
4.2	Box (Área Externa)	25,00	300,00
5	FEIRAS-LIVRES		
5.1	Atacadista Intermediário	40,00	480,00
5.2	Atacadista Produtor Rural	40,00	480,00
5.3	Barracas Desmontáveis (em locais previamente autorizados)	15,00	180,00
6	OCUPAÇÕES AUTORIZADAS DE DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS		
6.1	Barracas Fixas, Trêileres, Food Trucks	40,00	480,00
7	FESTAS DE LARGO – ESTRUTURAS DESMONTÁVEIS (DIÁRIA)		
7.1	Até 1,5 m ²		10,00
7.2	Acima de 1,5 m ² até 3m ²		20,00
7.3	Acima de 3m ²		30,00

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45208-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
 email: pmj@jequie.ba.gov.br

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 0580819B20C331C64C07A3B2F9457546

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 18.783 - EM 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, e em obediência a Lei Municipal nº. 1.282/92, de 30 de dezembro de 1992.

Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a Conselheira Suplente membro do **Conselho Tutelar** a Sra. **MIRALVA VIEIRA SAMPAIO**, pelo período de 05 meses consecutivos, compreendidos nos meses de dezembro de 2017, janeiro, fevereiro, março e abril de 2018, para substituir os Conselheiros Titulares abaixo relacionados que entrarão em período de férias, a partir das datas mencionadas.

- **Luciene Ribeiro dos Santos** - Férias de 01/12 a 31/12/2017
- **Ana Paula Oliveira Freire** - Férias de 01/01 a 30/01 2018
- **Geraldo de Jesus Borges** - Férias de 01/02 a 02/ 03/2018
- **Sigeildo Chaves da Silva** - Férias de 03/03 a 02/04/2018
- **Sandra Vanessa da Silva Aguiar** - Férias de 02/04 a 01/05/2018

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.783 ÀS FLS. DO LIVRO DEC.
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2017

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 18.784 - EM 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

**Convoca a III Conferência de Educação –
Etapa Municipal, de Jequié-BA e dá
outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO: a) O disposto no Artigo 6º, inciso II da Lei Federal 13.005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação. b) Portaria Federal nº 1.410/2010, publicada no Diário Oficial da União nº 240 e alterada pela Portaria nº 502/2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada, para os dias 11 a 13 de dezembro de 2017, a III Conferência de Educação – Etapa Municipal de Jequié-BA.

Art. 2º O tema central da Conferência é “A Consolidação do Sistema Nacional de Educação (SNE) e o Plano Nacional de Educação (PNE): monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica”.

Art. 3º Ao Secretário Municipal de Educação através de ato legal, compete:

- I. Formar as comissões de modo a estabelecer a estrutura organizacional da Conferência;
- II. Indicar o pessoal técnico e administrativo para coordenar os trabalhos da III Conferência de Educação – Etapa Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.784 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 207/2017

Processo nº: 408/2017

Contrato nº: 390/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Proprietário: **WALDOMIRO BORGES FILHO**, com endereço na Rua Padre Altino Freire, Nº 594, Centro, Jequié / BA.

Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação de Jequié-Ba, pelo período de 06 (seis) meses.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Considerando que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de espaço para funcionamento das atividades, devido a interdição do prédio que anteriormente funcionava e em função da nova sede não está pronta, faz-se necessário a locação do referido imóvel.

Valor Mensal do Contrato: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Vigência: 06 (seis) meses.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000– CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
676E5B43BABEE5113CD5F20EEF183C88

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 383/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 91/2017

COMPETEL COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA-ME, com endereço à PC Luis Viana, nº 17 B, Centro, Jequié-BA, CEP 45.200-000, CNPJ/MF Sob o nº **04.384.349/0001-25** através do seu representante legal, Elísio Rebouças Junior, portador do RG nº 05088248-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.118.785-53, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de Jequié, neste ato representado pela Pregoeira Senhora Sibely da Silva Ribeiro, devidamente designado pelo Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial SRP nº **100/2017**, para possível e eventual aquisição de computadores, impressoras, scanners e material de informática visando suprir as necessidades das secretarias deste Município de Jequié – BA

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 27.403,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e três reais)** constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP Nº **100/2017**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

PLANILHA

LOTE: VI - EXCLUSIVO ME/EPP - PLACAS DE REDE E ADAPTADOR

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	TPLINK	135	UN	ADAPTADOR WIRELESS N150 MBPS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: INTERFACE USB 2.0; BOTÃO WPS; ANTENA INTERNA; PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11H; FREQUÊNCIA: 2.400-2.4835GHZ; TAXA DE SINAL: LIN: ATÉ 150 MBPS, LLG: ATÉ 54 MBPS, LLB: ATÉ 11 MBPS; POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO:	43,00	5.805,00
002	TPLINK	100	UN	ADAPTADOR DE REDE PCI EXPRESS 10/100/1000 MBPS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SUPORTE WAKE-ON- LAN; AUTO NEGOCIAÇÃO E AUTO MDL / MDIX; SUPORTA CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X PARA MODO FULL-DUPLEX E CONTRAPRESSÃO PARA O MODO HAIF-DUPLEX; SUPORTA CODIFICAÇÃO IEEE 802.1P LAYER 2 PRIORITY ENCODING E DE MARCAÇÃO DE VLAN	55,00	5.500,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				IEEE802.1Q; SUPORTA POWER DOWN/ LINK DOWN PARA ECONOMIA DE ENERGIA; COMPATÍVEL COM: WIN98SE / ME / 2000 / XP / VISTA / LINUX / NOVELL NETWORK. PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 8023, 802.3U, 802.3AB, 802.3X, 802.1Q, 802.1P CSMA/CD, TCP/IP. INTERFACE: 32-BIT PCIE; 1 PORTA 10/100/1000MBPS RJ45. LED INDICADOR: 1000MBPS LIGAÇÃO/ATIVIDADE; LOOMBPS LIGAÇÃO/ATIVIDADE; 10 LIGAÇÃO/ATIVIDADE; DUPLEX. DEVERÁ SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO PRODUTO, ONDE COMPROVE TODO O DESCRITIVO, E O MESMO DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO À PROPOSTA DE PREÇO.		
003	TPLINK	10	UN	ADAPTADOR PCI EXPRESS WIRELESS DUAL BAND, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: INTERFACE: PCI EXPRESS; TIPO DE ANTENA: 2 ANTENAS DESTACÁVEIS DA FAIXA DUPLA; PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ, IEEE 802.11B/G/N 2.4GHZ; FREQUÊNCIA: 2.4GHZ OU 5GHZ; TAXA DE SINAL: 867MBPS EM 5GHZ, 400MBPS EM 2.4GHZ; MODOS WIRELESS: MODO AD-HOC/INFRAESTRUTURA; SEGURANÇA WIRELESS: SUPORTA WEP 64/128 BIT, WPAPSK/ WPA2-PSK, 802.1X; TECNOLOGIA DE MODULAÇÃO: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM; REQUERIMENTOS DO SISTEMA: WINDOWS 10 (32/64BITS), WINDOWS 8.1 (32/64BITS), WINDOWS 8 (32/64BITS), WINDOWS 7 (32/64BITS), WINDOWS XP(32/64BITS). DEVERÁ SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO PRODUTO, ONDE COMPROVE TODO O DESCRITIVO, E O MESMO DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO À PROPOSTA DE PREÇO	270,00	2.700,00
TOTAL DO LOTE						14.005,00

LOTE: VII - EXCLUSIVO ME/EPP - SCANNER

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	KODAK	6	UN	SCANNER DE MESA COM VOLUME DIÁRIO RECOMENDADO ATÉ 3.000 PAGINAS POR DIA. VELOCIDADES DE PRODUÇÃO: ATÉ 30 PPM A 200 PPP E 300 PPP (RETRATO, TAMANHO CARTA/A4, PRETO E BRANCO, TONS DE CINZA, CORES). MODO DE TRANSAÇÃO: 40 PPM A 200 PPP E 300 PPP - PRIMEIRAS 10 FOLHAS. CONFIGURAÇÃO RECOMENDADA PARA O PC: INTEL CORE 2 DUO E8200, DE 2,66 GHZ E 4 GB DE RAM. TAMANHO MÁXIMO DOS DOCUMENTOS: 215 MM X 355,6 MM (8,5 P01 X 14 P01); MODO DE DOCUMENTOS LONGOS: ATÉ 3 METROS (118 POL). TAMANHO MÍNIMO DO DOCUMENTO: 63,5 MM X 65 MM (2,5 P01 X 2,56 P01); LARGURA MÍNIMA: 50,8 MM (2 POL) QUANDO CENTRADO USANDO GUIAS VISUAIS. ESPESSURA E GRAMATURA DO PAPEL: PAPEL DE 34-413 G/M2 (9 A 110 1H.). ALIMENTADOR: ATÉ 75 FOLHAS (20 LB./80 G/M2). PROCESSA	2.233,00	13.398,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			DOCUMENTOS DE PEQUENA DIMENSÃO, TAIS COMO CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO, CARTÕES RÍGIDOS COM EFEITO DE ALTO-RELEVO E CARTÕES DE SEGUROS. DETECÇÃO DE DOCUMENTO: DETECÇÃO DE MULTIALIMENTAÇÃO ULTRASSÔNICA; PROTEÇÃO INTELIGENTE DE DOCUMENTO. CONECTIVIDADE: COMPATÍVEL COM USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, USB 3.0. FORMATOS DE ARQUIVOS DE SAÍDA: DOCX, XLSX, TIFF, JPEG, RTF, BMP, PDF E PDF PESQUISÁVEL, PNG NUMA OU VÁRIAS FOLHAS, ILUMINAÇÃO: LED DUPLO. SENSOR DE IMAGEM: SCANNER CIS BASEADO EM CMOS. DEVERÁ SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO PRODUTO, ONDE COMPROVE TODO O DESCRITIVO, E O MESMO DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO À PROPOSTA DE PREÇO.		
TOTAL DO LOTE					13.398,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, O fornecimento será efetuado parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América Jequié/BA no prazo máximo de cinco dias após a solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 28 de novembro de 2017. Contratante: Luiz Sérgio Suzarte Almeida; Prefeito Municipal.
Contratado: COMPETEL COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 04.384.349. /0001-25

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 383/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 92/2017

DIXAM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com endereço à Avenida Antonio Carlos Magalhães, nº 2501, Edif. Profissional Center, sala, 1018, 1019, Brotas, Salvador, CEP 40.280-901 CNPJ/MF Sob o nº **11.264.692/0001-00** através do seu representante legal, **JANIO WILLIAMS SANTOS REIS**, portador do RG nº **0307155129**, inscrito no CPF/MF sob o nº 637.948.535-04, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de Jequié, neste ato representado pela Pregoeira Senhora Sibely da Silva Ribeiro, devidamente designado pelo Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial SRP nº **100/2017**, para possível e eventual aquisição de computadores, impressoras, scanners e material de informática visando suprir as necessidades das secretarias deste Município de Jequié – BA

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais)** constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP Nº **100/2017**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

PLANILHA:

LOTE: IX - EXCLUSIVO ME/EPP - PROJETO MULTIMÍDIA E CAIXA DE SOM

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	BENQ	12	UN	PROJETOR COM 3300 ANSI LUMENS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA (800 X 600); BRILHO: 3.300 ANSI LUMENS; CONTRASTE: 13.000:1; QUANTIDADE DE CORES: 1.07 BILHÕES DE CORES; LENTES: F=2.56-2.68, F=22.04-24.14 MM; ÍNDICE DE PROJEÇÃO: 1.96-2.15 (78'@3.LM); TAMANHO DA IMAGEM: 60"-300; ZOOM: 1.1:1; COMPENSAÇÃO PROJETADA (OFFSET): 120% ±5%; AJUSTE DE KEYSTONE: 1D VERTICAL /- 402; RESOLUÇÃO SUPORTADA: VGA (640 X 480) PARA WUXGA_RB(1920X1200) *RBRREDUÇÃO DE BRANCO; FREQUÊNCIA HORIZONTAL: 15-402 KHZ, FREQUÊNCIA VERTICAL: 23-120HZ; HDTV	2.063,00	24.756,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				COMPATÍVEL: 480i, 480P, 576i, 576P, 720P, 1080i, 1080P; COMPATIBILIDADE DE VÍDEO: NTSC, PAL, SECAM; FORMATO DE TELA: NATIVO 4:3 (5 MODOS SELECIONÁVEIS); SISTEMA DE PROJEÇÃO: DLP; NÍVEL DE RUÍDO: 33/28 DBA (NORMAL / MODO ECONÔMICO). ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO: AC100 240 V, 50 60 HZ; CONSUMO DE ENERGIA: NORMAL 270W, ECO 220W, STANDBY		
002	MULTILASER	5	UN	SOM PORTÁTIL BOOMBOX 15W, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO BLUETOOTH 2.1; ENTRADA AUXILIAR P2; POTÊNCIA DE 15W RMS; ENTRADA PARA PEN DRIVE E CARTÃO SD; MP3 PLAYER; RÁDIO FM; RELÓGIO E ALARME; TELA DE LCD; ENTRADA USB; SINTONIZADOR DE RÁDIO DIGITAL; POTÊNCIA TOTAL RMS 15W; TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT. DEVERÁ SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO PRODUTO, ONDE COMPROVE TODO O DESCRITIVO, E O MESMO DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO À PROPOSTA DE PREÇO.	168,80	844,00
TOTAL DO LOTE						25.600,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, O fornecimento será efetuado parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América Jequié/BA no prazo máximo de cinco dias após a solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 28 de novembro de 2017. Contratante: Luiz Sérgio Suzarte Almeida; Prefeito Municipal.
Contratado: DIXAM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04.384.349 /0001-25

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 383/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 93/2017

JONATHAS LUCAS MARCELO, com endereço à Avenida Lomanto Junior, nº259, Centro, Jitauna-Ba, CEP 45.225-000, CNPJ/MF Sob o nº **17.533.281/0001-40** através do seu representante legal, Danilo Peixoto Messias, portador do RG nº 1399846159 SSP/BA, inscrito no CPF nº 027.055.625-75, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de Jequié, neste ato representado pela Pregoeira Senhora Sibely da Silva Ribeiro, devidamente designado pelo Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial SRP nº **100/2017**, para possível e eventual aquisição de computadores, impressoras, scanners e material de informática visando suprir as necessidades das secretarias deste Município de Jequié – BA

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais)** constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP Nº **100/2017**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

PLANILHA:

LOTE: X - EXCLUSIVO ME/EPP - DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO DIGITAL E PERIFERICOS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MULTILASER	300	UN	DVD VIRGEM, MÍDIA PARA GRAVAÇÃO. MÍDIA GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE 4.7GB, VELOCIDADE DE 16X, DIÂMETRO DA MÍDIA: 120MM, 120 MINUTOS. DEVERÁ SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO PRODUTO, ONDE COMPROVE TODO O DESCRITIVO, E O MESMO DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO À PROPOSTA DE PREÇO.	1,00	300,00
002	WD ELEMENTS	25	UN	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1 TB, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: INTERFACE: USB 10; ROTAÇÃO: 5400 RPM; TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0); COMPATIBILIDADE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP SP3, WINDOWS VISTA®, WINDOWS	340,00	8.500,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				7, WINDOWS® 8 OU SUPERIOR. INSTALAÇÃO SIMPLES E DIRETA SEM NECESSIDADE FONTE EXTERNA. DEVERÁ SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO PRODUTO, ONDE COMPROVE TODO O DESCRITIVO, E O MESMO DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO À PROPOSTA DE PREÇO.		
003	SAN DISK	116	UN	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 16 GB DE ARMAZENAMENTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR: LEITURA: 40 MB/S; GRAVAÇÃO: 10MB/S; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 60°C; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20°C A 85°C; CONFORMIDADE: COM AS ESPECIFICAÇÕES PARA USB 10; COMPATIBILIDADE DUPLA: CONECTIVIDADE COM USB 10, COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR DO USB 2.0; COMPATIBILIDADE: WINDOWS 8 1 7 / VISTA / XP / MAC OS X V.10.6.X OU SUPERIOR / LINUX V.2.6.X OU SUPERIOR. DEVERÁ SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO PRODUTO, ONDE COMPROVE TODO O DESCRITIVO, E O MESMO DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO À PROPOSTA DE PREÇO.	40,00	4.640,00
004	SAN DISK	106	UN	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 8 GB DE ARMAZENAMENTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: VELOCIDADE: 30MB/S PARA LEITURA, 5MB/S PARA GRAVAÇÃO; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 60°C; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20°C A 85°C. COMPATÍVEL COM: WINDOWS 10, WINDOWS 81, WINDOWS 8, WINDOWS 7 (SP1), MAC OS X V.10.9 OU SUPERIOR, LINUX V.2.6.X OU SUPERIOR, CHROME OS. DEVERÁ SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO PRODUTO, ONDE COMPROVE TODO O DESCRITIVO, E O MESMO DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO À PROPOSTA DE PREÇO.	25,00	2.650,00
005	LINK	102	UN	CONECTOR RJ45 MACHO. PACOTE COM 100 UNDS, CONDUTOR BANHADO A OURO, CONECTOR: TERMOPLÁSTICO, UL94V-2, CONDUTOR: CONTATOS DE BRONZE FOSFOROSO, BANHADO A OURO E NÍQUEL, REGIME DE TENSÃO: 250VAC NO 2A, RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: 500M OHMS. DEVERA SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO PRODUTO, ONDE COMPROVE TODO O DESCRITIVO, E O MESMO DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO À PROPOSTA DE PREÇO.	1,00	102,00
006	WD ELEMENTS	62	UN	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 2 TB, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: INTERFACE: USB 3,0; TAXA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 5 GB/S; VELOCIDADE: 5400 RPM; TEMPO MÉDIO DE BUSCA: 12MS; CACHE BUFFER: 8 MB; REQUISITOS DO SISTEMA: MICROSOFT WINDOWS 81, 8, 7.DEVERÁ SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO PRODUTO, ONDE COMPROVE TODO O DESCRITIVO, E O MESMO DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO À PROPOSTA DE PREÇO.	460,00	28.520,00
007	SOHO PLUS	16	UN	CABO REDE CATSE U/UTP CMX 4P 24AWG PT CAIXA COM 305 METROS, APLICAÇÃO:TRANSMISSÃO DE DADOS EM ALTA VELOCIDADE, INCLUINDO: ETHERNET 100 BASE TX, 1000 BASE T, TOKEN RING. ATM 155 MB/S, ATM 622 MB/S, FDDI/CDDJ LOOMB/S, 100 BASE VG. CARACTERÍSTICAS: TESTADO E GARANTIDO PARA DESEMPENHO SUPERIORES EM NEXT, ACR, PS-NEXT, PS-ACR, ELFEXT, PS-ELFEXT, RL E SRL; CONFORMIDADE COM PROGRAMA DE GARANTIA OÁSIS. DEVERÁ SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO PRODUTO, ONDE COMPROVE TODO O	390,00	6.240,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				DESCRIPTIVO, E O MESMO DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO À PROPOSTA DE PREÇO.		
008	MAXPRINT	50	UN	CABO PARA CONEXÃO DE DADOS TIPO A/B, CONEXÃO: USB AM / USB BM, O.D: 4MM, CABO: COBRE 24AWG, COMPRIMENTO: 1.8 METROS. DEVERÁ SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO PRODUTO, ONDE COMPROVE TODO O DESCRIPTIVO, E O MESMO DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO À PROPOSTA DE PREÇO.	28,96	1.448,00
009	SANDISK	30	UN	CARTÃO DE MEMORIA MICRO SD CLASSE 10 COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 128 GB. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DESEMPENHOS: 90M13/S PARA LEITURA E 80MB/S PARA GRAVAÇÃO, VELOCIDADE UHS-I CLASSE 3 (U3); TEMPERATURA DE OPERAÇÃO : -25°C A 85°C; TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM : -40°C A 85°C; DEVERÁ SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO PRODUTO, ONDE COMPROVE TODO O DESCRIPTIVO, E O MESMO DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO À PROPOSTA DE PREÇO.	250,00	7.500,00
TOTAL DO LOTE						59.900,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, O fornecimento será efetuado parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América Jequié/BA no prazo máximo de cinco dias após a solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 28 de novembro de 2017. Contratante: Luiz Sérgio Suzarte Almeida; Prefeito Municipal.
Contratado: JONATHAS LUCAS MARCELO CNPJ: 17.533.281/0001-40

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 383/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 94/2017

COMERCIAL MF XAVIER LTDA-ME, com endereço à Rua Jerico, nº 92, São Judas Tadeu, Jequié-BA, CEP 45.204-233, CNPJ/MF Sob o nº **13.388.691/0001-94** através do seu representante legal, Francisco Xavier Junior, portador do RG nº 792305981, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.737.565-64, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de Jequié, neste ato representado pela Pregoeira Senhora Sibely da Silva Ribeiro, devidamente designado pelo Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial SRP nº **100/2017**, para possível e eventual aquisição de computadores, impressoras, scanners e material de informática visando suprir as necessidades das secretarias deste Município de Jequié – BA

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 116.689,60 (cento e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)** constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP Nº **100/2017**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

PLANILHA:

LOTE: LOTE II - IMPRESSORA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SANSUNG	45	UN	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: VELOCIDADE MÁXIMA PRETO (PPM): 28 PPM (A4), 29 PPM (CARTA); RESOLUÇÃO MÁXIMA (DPI): ATÉ 4800 X 600 DPI; TIPOS DE PAPEL: A4, A5, CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVE, FOLIO, OFÍCIO, ISO B5, JIS 135; GRAMATURA MÁXIMA DO PAPEL G/M2: 60 ATÉ 163 G/M2; BANDEJAS DE ENTRADA (PÁGINAS): 250 FOLHAS; BANDEJAS DE ENTRADA (PÁGINAS): 250 FOLHAS; DUPLCX: AUTOMÁTICA; CICLO MENSAL: 12.000 PÁGINAS; MEMÓRIA INTERNA: 128 MB. DEVERÁ SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO PRODUTO, ONDE COMPROVE TODO O DESCRITIVO, E O MESMO DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO À PROPOSTA DE PREÇO.	1.330,00	59.850,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

002	SANSUNG	45	UN	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 29 PPM; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: ATÉ 4.800 X 600 DPI. CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 250 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA: 150 FOLHAS; TIPO DE MÍDIA: COMUM, FINO, ESPESSO, MAIS ESPESSO, CARTÃO, TRANSPARÊNCIA, PRÉ-IMPRESSO, RECICLADO, ARQUIVO, BOND, ETIQUETA, ENVELOPE, GROSSO ENVELOPE, ALGODÃO, COLORIDO. PROCESSADOR: 600 MHZ; MEMÓRIA: 128 MB; INTERFACE: USB 2.0 OI-VELOCIDADE, 802.11H / G / N SEM FIO, WI-FI DIRECT; CILCO MENSAL: 12.000 PÁGINAS POR MÊS; SISTEMAS COMPATÍVEIS: WINDOWS XP (32/64 BIT) / 2003 / VISTA / 2008/7/8/2008 R2 / SERVER 2012, MAC OS X 10.5 A 10.9, VARIOUS LINUX, UNIX VÁRIOS. DEVERÁ SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO PRODUTO, ONDE COMPROVE TODO O DESCRITIVO, E O MESMO DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO À PROPOSTA DE PREÇO.	980,00	44.100,00
003	EPSON	5	UN	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: TECNOLOGIA DE JATO DE TINTA MICROPIEZO® DE 4 CORES (CMYK); TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3 PICOLITROS; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL. CONFIGURAÇÃO DE TINTA: 1 GARRAFA COM TINTA PRETA: RENDE ATÉ 4.500 PÁGINAS, 3 GARRAFAS DE TINTA COLORIDA (CIANO, MAGENTA, AMARELO) RENDEM ATÉ 7.500 PÁGINAS. TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO; RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE HARDWARE: 1200 X 2400 DPI; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 9600 X 9600 DPI; PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: CORES DE 48 BITS; LEIAUTES: 10 X 15 CM (4" X 6"), CARTA, A4; ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 21,6 X 29,7 CM (8,5" X 11,7"). CONECTIVIDADE PADRÃO: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 1.1), WI-FI (802.11 B/G/N). TAMANHOS DE PAPEL: 10 X 15 CM (4" X 6"), 13 X 18 CM (5" X 7"), 20 X 25 (8" X 10") CARTA, LEGAL, OFÍCIO (21,6 X 35,6 CM), A4, A5, A6 E 135; CAPACIDADE DE PAPEL: 100 FOLHAS / 10 ENVELOPES; CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS. SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS® XP/XPPROFESSIONAL X64 EDITION / VISTATM / 7 / 8 / 8.1 / 10 MAC® OS X 10.6.8, 10.7.X, 10.8.X, 10.9.X, 10.10.X, 10.11X. DEVERÁ SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO PRODUTO, ONDE COMPROVE TODO O DESCRITIVO, E O MESMO DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO À PROPOSTA DE PREÇO	1.010,00	5.050,00
TOTAL DO LOTE						109.000,00

LOTE: LOTE V - EXCLUSIVO ME/EPP - MOUSE E TECLADO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	FORTREK	270	UN	MOUSE PADRÃO USB, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: RESOLUÇÃO: 800 DPI; CONECTOR: USB 2.0; SENSOR: SENSOR ÓPTICO; NÚMERO DE BOTÕES: 3 BOTÕES + SCROLL. DEVERÁ SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO	9,71	2.621,70

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				PRODUTO, ONDE COMPROVE TODO O DESCRITIVO, E O MESMO DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO À PROPOSTA DE PREÇO.		
002	FORTREK	270	UN	TECLADO PADRÃO USB, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONECTOR: USB; PADRÃO: ABNT2; NÚMERO DE TECLAS: 107 TECLAS; DIMENSÕES: 430X136X23MM; COMPATIBILIDADE: WINDOWS XP / VISTA / WIN7 / WINB E MAC OS X 10.2 OU SUPERIOR; OPERAÇÃO: NÃO REQUER A INSTALAÇÃO DE DRIVER PARA FUNCIONAMENTO (PLUG AND PLAY). TECLAS DE TOQUE MACIO E DE ALTA PRECISÃO: MAIS CONFORTO PARA A DIGITAÇÃO. FORMATO COMPACTO PARA MELHOR INSTALAÇÃO. SISTEMA SPLASH-PROOF: MAIOR PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS. DEVERÁ SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO PRODUTO, ONDE COMPROVE TODO O DESCRITIVO, E O MESMO DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO À PROPOSTA DE PREÇO.	18,77	5.067,90
TOTAL DO LOTE						7.689,60

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (validas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, O fornecimento será efetuado parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América Jequié/BA no prazo máximo de cinco dias após a solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 28 de novembro de 2017. Contratante: Luiz Sérgio Suzarte Almeida; Prefeito Municipal.
Contratado: COMERCIAL MF XAVIER LTDA-ME CNPJ: 13.388.691/0001-94

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 383/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 95/2017

FRIEDMAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, com endereço à TV Primeira do Calafate, nº 26, San Martins, Salvador-BA, CEP 40.354-130, CNPJ/MF Sob o nº **17.403.450/0001-28** através do seu representante legal, MAXWELL RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador do RG nº 0623866746, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.033.917-77, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de Jequié, neste ato representado pela Pregoeira Senhora Sibely da Silva Ribeiro, devidamente designado pelo Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial SRP nº **100/2017**, para possível e eventual aquisição de computadores, impressoras, scanners e material de informática visando suprir as necessidades das secretarias deste Município de Jequié – BA

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 1.386.778,80 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)** constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP Nº **100/2017**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

PLANILHA: LOTE: I - COMPUTADOR

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	POSITIVO	120	UN	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP COMPACTO COM PROCESSADOR CELERON DUAL. GABINETE FORMATO MINI NA COR PRETA, COM OS SEGUINTE COMPONENTES: 4 GB DE MEMÓRIA; HD 500 GB; UNIDADE ÓTICA; WINDOWS; PORTAS DE CONEXÃO TRASEIRA: 2X PS/2 (TECLADO E MOUSE), 4X USB 2.0, LX HDMI 1.4 (SAÍDA), LX VGA (SAÍDA), LX RJ-45, 3X ÁUDIO (2X LINE IN MICROFONE E AUXILIAR, LX LINE OUT FONE DE OUVIDO), LX DC-IN (FONTE); FRONTAL: 2X USB 2.0, LX LINE IN (MICROFONE), LX LINE OUT (FONE DE OUVIDO), ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD ÁUDIO) INTEGRADO DE 6 CANAIS. FONTE: 40 W, 100'-240V / 50-60HZ, AUTOMÁTICA. TECLADO PADRÃO ABNT2, USB, RESISTÊNCIA A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS. MOUSE ÓTICO, 2 BOTÕES, COM SCROLL, USB, RESOLUÇÃO DE 1000 DPI. PADRÕES DE SEGURANÇA: ANILHA PARA LACRE. MONITOR WIDESCREEN LED 19,5", FORMATO 16:9 COM RESOLUÇÃO MÁXIMA 1600X900 @ 60HZ, BRILHO DE 200CD/M 2, CONTRASTE DE 5.000.000:1 (DFC) / 1.000:1 (ESTÁTICO), TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS (GTG), CONECTOR: DVI-D E DSUB 15 PINOS (VGA). ESTABILIZADOR NO PADRÃO NBR 14136. DEVERÁ SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO PRODUTO, ONDE COMPROVE TODO O DESCRITIVO, E O MESMO DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO À PROPOSTA DE PREÇO.	2.311,93	277.431,60
002	POSITIVO	120	UN	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP COM PROCESSADOR I3. GABINETE DO TIPO SLIM REVERSÍVEL TOOLLESS (SFF), COM OS SEGUINTE COMPONENTES: 4 GB DE MEMÓRIA; HD 500 GB, SATA III, 3,5", 7200 RPM; UNIDADE ÓTICA; WINDOWS; CHIPSET INTEL B150. PORTAS DE CONEXÃO TRASEIRA: 2X PS/2 (TECLADO E MOUSE), 4X USB 10, 2X USB 2.0, LX HDMI 14, LX VGA, LX DISPLAYPORT, LX DVI-D, LX RJ-45, 3X ÁUDIO (2X LINE IN	2.954,98	354.597,60

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				MICROFONE E AUXILIAR, LX LINE OUT ALTOFALANTES); FRONTAL: 2X USB 2.0, 2X USB 10, LX LINE IN (MICROFONE), LX LINE OUT (FONE DE OUVIDO), ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD ÁUDIO) INTEGRADO DE 5.1 CANAIS, COM SLOTS DE EXPANSÃO: LX PCI EXPRESS X16 V10, LX PCI EXPRESS X16 (OPERANDO EM X4), LX PCI, LX M.2 2230 PARA WIFI. FONTE: 300 W, PFC ATIVO, 85% DE EFICIÊNCIA TÍPICA, 100'-240 V / 50'-60 HZ AUTOMÁTICA. TECLADO 1 PADRÃO ABNT2, USB, RESISTÊNCIA A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS. MOUSE ÓTICO, 2 BOTÕES, COM SCROLL, USB, RESOLUÇÃO DE 1000 DPI. PADRÕES DE SEGURANÇA: CHIP DE CRIPTOGRAFIA TPM 2.0, ABERTURA PARA TRAVA TIPO KENSINGTON, ANILHA PARA CADEADO, SENSOR DE INTRUSÃO. MONITOR WIDESCREEN LED 19.5", FORMATO 16:9 COM RESOLUÇÃO MÁXIMA 1600X900 @ 60HZ, BRILHO DE 200CD/M2, CONTRASTE DE 5.000.000:1 (DFC) / 1.000:1 (ESTÁTICO), TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS (GTG), CONECTOR: DVI-D E D-SUB 15 PINOS (VGA). ESTABILIZADOR NO PADRÃO NBR 14136. DEVERÁ SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO PRODUTO, ONDE COMPROVE TODO O DESCRITIVO, E O MESMO DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO À PROPOSTA DE PREÇO.		
003	POSITIVO	120	UN	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP COM PROCESSADOR I5, GABINETE DO TIPO SIIM REVERSÍVEL TOOLLESS (SFF), COM OS SEGUINTE COMPONENTES: 4 GB DE MEMÓRIA; HD 1 TB, SATA III, 3.5", 7200 RPM; UNIDADE ÓTICA; WINDOWS; CHIPSET INTEL I3150. PORTAS DE CONEXÃO TRASEIRA: 2X PS/2 (TECLADO E MOUSE), 4X USB 10, 2X USB 2.0, LX HDMI 1.4, LX VGA, LX DISPLAYPORT, LX DVI-D, LX RJ-45, 3X ÁUDIO (2X LINE IN MICROFONE E AUXILIAR, LX LINE OUT ALTOFALANTES); FRONTAL: 2X USB 2.0, 2X USB 10, LX LINE IN (MICROFONE), LX LINE OUT (FONE DE OUVIDO), ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (LTD ÁUDIO) INTEGRADO DE 5.1 CANAIS, COM SLOTS DE EXPANSÃO: LX PCI EXPRESS X16 V3.0, LX PCI EXPRESS X16 (OPERANDO EM X4), LX PCI, LX M.2 2230 PARA W0. FONTE: 300 W, PFC ATIVO, 85% DE EFICIÊNCIA TÍPICA, 100240 V / 50-60 HZ AUTOMÁTICA. TECLADO PADRÃO ABNT2, USB, RESISTÊNCIA A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS. MOUSE ÓTICO, 2 BOTÕES, COM SCROLL, USB, RESOLUÇÃO DE 1000 DPI. PADRÕES DE SEGURANÇA: CHIP DE CRIPTOGRAFIA TPM 2.0, ABERTURA PARA TRAVA TIPO KENSINGTON, ANILHA PARA CADEADO, SENSOR DE INTRUSÃO. MONITOR WIDESCREEN LED 19.5", FORMATO 16:9 COM RESOLUÇÃO MÁXIMA 1600X900 @ 60HZ, BRILHO DE 200CD/M2, CONTRASTE DE 5.000.000:1 (DFC) / 1.000:1 (ESTÁTICO), TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS (GTG), CONECTOR: DVI-D E D-SUB 15 PINOS (VGA). ESTABILIZADOR NO PADRÃO NBR 14136. DEVERÁ SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO PRODUTO, ONDE COMPROVE TODO O DESCRITIVO, E O MESMO DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO À PROPOSTA DE PREÇO.	3.089,58	370.749,60
004	POSITIVO	120	UN	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP COM PROCESSADOR I7, GABINETE DO TIPO SIIM REVERSÍVEL TOOLLESS (SFF), COM OS SEGUINTE COMPONENTES: MEMÓRIA 8 GB DDR4; HD 1 TB, SATA III, 3.5", 7200 RPM; UNIDADE ÓTICA; WINDOWS; CHIPSET INTEL B150. PORTAS DE CONEXÃO TRASEIRA: 2X PS/2 (TECLADO E MOUSE), 4X USB 10, 2X USB 2.0, LX HDMI 1.4, LX VGA, LX DISPLAYPORT, LX DVI-D, LX RJ-45, 3X ÁUDIO (2X LINE IN MICROFONE E AUXILIAR, LX LINE OUT ALTOFALANTES); FRONTAL: 2X USB 2.0, 2X USB 10, LX LINE IN (MICROFONE), LX LINE OUT (FONE DE OUVIDO), ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD ÁUDIO) INTEGRADO DE 5.1 CANAIS, COM SLOTS DE EXPANSÃO: LX PCI EXPRESS X16 V10, LX PCI EXPRESS X16 (OPERANDO EM X4), LX PCI, LX M.2 2230 PARA WIFI. FONTE: 300 W, PFC ATIVO, 85% DE EFICIÊNCIA TÍPICA, 100240 V / 50-60 HZ AUTOMÁTICA. TECLADO PADRÃO ABNT2, TJSB, RESISTÊNCIA A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS. MOUSE ÓTICO, 2 BOTÕES, COM SCROFL, USB, RESOLUÇÃO DE 1000 DPI. PADRÕES DE SEGURANÇA: CHIP DE CRIPTOGRAFIA TPM 2.0, ABERTURA PARA TRAVA TIPO KENSINGTON, ANILHA PARA CADEADO, SENSOR DE INTRUSÃO. MONITOR WIDESCREEN LED 19.5", FORMATO 16:9 COM RESOLUÇÃO MÁXIMA 1600X900 @ 60HZ, BRILHO DE 200CD/M2, CONTRASTE DE 5.000.000:1 (DFC) / 1.000:1 (ESTÁTICO), TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS (GTG), CONECTOR: DVI-D E D-SUB 15 PINOS (VGA). ESTABILIZADOR NO PADRÃO NBR 14136. DEVERÁ SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO PRODUTO, ONDE COMPROVE TODO O DESCRITIVO, E O MESMO DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO À PROPOSTA DE PREÇO.	3.200,00	384.000,00
TOTAL DO LOTE						1.386.778,80

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (validas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, O fornecimento será efetuado parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América Jequié/BA no prazo máximo de cinco dias após a solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 28 de novembro de 2017. Contratante: Luiz Sérgio Suzarte Almeida; Prefeito Municipal.
Contratado: FRIEDMAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.403.450/0001-28

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 383/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 96/2017

WEB TECH TECNOLOGIA LTDA-EPP, com endereço à AL Carrara, nº 24, Centro Comercial Jardim Pituba, Sala 102, Pituba, Salvador-BA, CEP 41.830-590, CNPJ/MF Sob o nº **13.335.920/0001-02** através do seu representante legal, **CARLOS EDUARDO COSTA PIROPO**, portador do RG nº **84338678**, inscrito no CPF/MF sob o nº 999.899.485-34, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de Jequié, neste ato representado pela Pregoeira Senhora Sibely da Silva Ribeiro, devidamente designado pelo Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial SRP nº **100/2017**, para possível e eventual aquisição de computadores, impressoras, scanners e material de informática visando suprir as necessidades das secretarias deste Município de Jequié – BA

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais)** constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP Nº **100/2017**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

PLANILHA:

LOTE: VIII - EXCLUSIVO ME/EPP - ROTEADOR

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	TP-LINK	82	UN	ROTEADOR 300 MBPS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ANTENA: 2 ANTENAS FIXAS DE 5 DBI (RP-SMA); FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 9VDC / 0.6A; PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B. INTERFACE: 4 PORTAS LAN 10/100MBPS; 1 PORTA WAN 10/100MBPS. BOTÕES: BOTÃO WPS/RESET. WIRELESS: FREQUÊNCIA: 24-2.4835GHZ; FUNÇÕES WIRELESS: HABILITAR / DESABILITAR RÁDIO WIRELESS, BRIDGE WDS, WMM, ESTATÍSTICAS WIRELESS; SEGURANÇA WIRELESS: 64/128-BIT WEP, WPA / WPA2, WPA-PSI< / WPA2-PSK. TAXA DE SINAL: LIN: ATÉ 300MBPS; LIG: ATÉ 54MBPS; 11H: ATÉ 11MBPS. REQUERIMENTOS DO SISTEMA: MICROSOFT WINDOWS 98SE, NT, 2000, XP, VISTA OU WINDOWS 7; MAC OS; NETWARE; UNIX OU LINUX. DEVERÁ SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO PRODUTO, ONDE COMPROVE TODO O DESCRITIVO, E	80,00	6.560,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				O MESMO DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO À PROPOSTA DE PREÇO.		
002	TP-LINK	10	UN	ROTEADOR DUAL BAND, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: HARDWARE: FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 12VDC/1.5A; DIMENSÕES: 7.2 X 4.9 X 1.3POL. (182.95 X 123.5 X 32.1 MM); TIPO DE ANTENA: 2 ANTENAS DUAL BAND EXTERNAS. INTERFACES: 4 PORTAS LAN10/100MBPS; 1 PORTA WAN 10/100MBPS; PORTA USB 2.0. BOTÕES: BOTÃO WPS/RESET; BOTÃO WIRELESS ON/OFF; BOTÃO POWER ON/OFF. WIRELESS: FREQUÊNCIA: 2.4GHZ E 5GHZ; FUNÇÕES WIRELESS: PERMITA/BLOQUEIE O RÁDIO WIRELESS, WDS BRIDGE, WMM, ESTATÍSTICAS WIRELESS; SEGURANÇA WIRELESS: CRIPTOGRAFIAS 64/128-BIT WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK. PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N/G/B 2.4GHZ; IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ. TAXA DE SINAL: 2.4GHZ: ATÉ 300MBPS; 5GHZ: ATÉ 867MBPS. SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO: 5GHZ: LIA 54M: -76D13M, LLAC VHT20 MCS8: -70D13M, LLAC VHT40 MCS9: - 65.5DBM, LLAC VHT80 MCS9: -61.5D13M; 2.4GHZ: LLG 54M: -76DBM, LIN HT20 MCS7: -74DBM, LIN HT40 MCS7: -71D. DEVERÁ SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO PRODUTO, ONDE COMPROVE TODO O DESCRITIVO, E O MESMO DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO À PROPOSTA DE PREÇO.	219,00	2.190,00
TOTAL DO LOTE						8.750,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, O fornecimento será efetuado parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo da América Jequié/BA no prazo máximo de cinco dias após a solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 28 de novembro de 2017. Contratante: Luiz Sérgio Suzarte Almeida; Prefeito Municipal.
Contratado: WEB TECH TECNOLOGIA LTDA-EPP CNPJ: 13.335.920/0001-02

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo)

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 007/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 298/2017

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE PROSSEGUIMENTO DO CERTAME

REF.: CONCORRÊNCIA N.º 007/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E OPERAÇÃO DE ATERRO NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, COM OBRAS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E AMPLIAÇÃO DO ATERRO DE JEQUIÉ/BA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. – A Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de seu Presidente, considerando o Relatório da Diligência realizada por esta Comissão que considerou a licitante TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA apta ao credenciamento para participação no certame e apreciação das propostas por ela formuladas, **CONVOCA OS LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME PARA A SESSÃO PÚBLICA DE PROSSEGUIMENTO DO CERTAME A SER REALIZADA NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2017, ÀS 09:30H,** no Setor de Compras desta Prefeitura, situado na Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA. Jequié, 30 de novembro de 2017. BRUNO FERRARO ALMEIDA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.